



Prefeitura de Capinópolis

031

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 739, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.988.

Altera os vencimentos dos funcionários
da Prefeitura Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionári
os da Prefeitura Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº
736, de 23 de agosto de 1988, passam a ser os constantes do anexo
único da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
troagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 31 de outubro de 1988.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-



Prefeitura de Capinópolis

032

- 38.360 - Minas Gerais -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 739, DE 31 DE OUTUBRO DE 1988.

ANEXO ÚNICO

01- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C.....	Cz\$-267.750,00
C-1.....	Cz\$-172.135,86
C-2.....	Cz\$-114.756,98
C-3.....	Cz\$- 92.321,98
C-4.....	Cz\$- 82.702,62

02- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	Cz\$- 34.998,69
B.....	Cz\$- 37.196,54
C.....	Cz\$- 39.806,18
D.....	Cz\$- 45.154,90
E.....	Cz\$- 54.888,09
F.....	Cz\$- 62.106,21
G.....	Cz\$- 69.851,24
H.....	Cz\$- 82.702,62

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 31 de outubro de 1.988.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-